



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício n.º 039/2020

Campo Largo, 10 de junho de 2020.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no art. 72, § 1º, da Lei Orgânica deste Município, vetei, integralmente, a emenda aditiva e corretiva ao Projeto de Lei n.º 27/2020, que “altera a redação dos artigos 8º, 10 e 11, do Anexo I e do Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.001, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos do Município de Campo Largo”, tanto por constatar ilegalidade na emenda realizada, quanto por razões de interesse público.

Em que pese a louvável iniciativa dos Senhores Vereadores Tadeu de Paula e João Carlos Ferreira, informa-se que as alterações previstas, entre outros, nos Projetos de Leis n.º 27/2020 foram de urgência, e alteravam apenas pontos específicos para que o Poder Executivo pudesse dar prosseguimento nos processos que dependem de sua utilização, não alterando o conceito do Plano Diretor Municipal que é de garantia da função social da propriedade.

A alteração de zoneamento presente na emenda aprovada, modificará o conceito inicial do Plano Diretor, e para isso é necessário seguir os procedimentos e ritos devidos. Existe um Grupo de Trabalho, composto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e pela Sociedade Civil Organizada, que está estudando estas questões mais

A blue ink signature of Bruno Cunha Belo, the Mayor of Campo Largo, is located at the bottom right of the page.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

abrangentes, que envolvem estudos específicos e mais aprofundados, como por exemplo, o caso da alteração de Perímetro Urbano, que deve passar por audiência pública, conforme Lei Municipal n.º 3.002/2018.

A alteração de zoneamento da área indicada já foi objeto de discussão conforme Processo Administrativo n.º 30.794/2019, por meio do qual foi solicitada a alteração da Zona de Influência Logística 1, de modo que a mesma se tornasse Zona Residencial 2, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente informou que não existiam motivos elou fundamentos técnicos que justifiquem a alteração do zoneamento da forma apresentada.

A região, segundo informações do setor técnico do Município, foi aprovada como Loteamento Industrial Rivabem, e já no Plano Diretor vigente anteriormente à 21 de março de 2019 essa região era classificada como Zona Industrial I. Ou seja, já não se tratava de uma zona residencial.

Pondera-se, ainda, que na Zona em questão, habitação unifamiliar é classificada como permissível, sendo assim, não há prejuízos à população local.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, comunica-se a Vossa Excelência este VETO TOTAL à EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA ao Projeto de Lei n.º 27/2020, apresentando-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões e precedentemente enfatizados, pleiteando, ainda, seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por essa Egrégia Casa, venho, na oportunidade, renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature of the name "Marcelo Puppi".

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Nesta

1338/20
18